



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DF-PREVICOM, COMO CONTRATANTE, E GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMO CONTRATADA.

Processo nº 04006-00000103/2020-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.883/0001-54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por REGINA CÉLIA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Diretora-Presidente, conforme competência prevista no Estatuto da CONTRATANTE, na Lei Complementar Distrital nº 932/2017 e no Decreto Distrital nº 39.001/18, e, de outro lado, a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, com sede no Largo Visconde do Cairú, nº 12, Sala 1001, 10º Andar, Centro, CEP 90.030-110, Porto Alegre / RS, neste ato representado por CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA, portador da Cédula de Identidade nº RG [REDACTED] SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ambas as partes na qualidade de Representantes Legais com poderes para assinar o presente instrumento, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato nº 01/2021 (55822187), por 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2022 até 09 de fevereiro de 2023, conforme previsão na Cláusula Décima do referido Contrato e na Publicação do Extrato do Contrato no DODF (56139357), e nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O custo total anual importa em **R\$ 612,00** (seiscentos e doze reais), em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA (75956358), parte integrante deste Termo Aditivo.

3.2 Os preços unitários e totais referente a este termo estão em consonância com o Contrato nº 01/2021 (55822187), bem como os reajustes efetuados pela **CCT-2021** (76522930), na tabela abaixo estão os valores atualizados:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade Máxima de Funcionários até	Valor unitário de crédito pago por	Valor total de crédito a ser pago para até	Valor total de crédito a ser pago para até

			funcionário mês	17 funcionários mensalmente	17 funcionários anualmente
Procedimento licitatório visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílio alimentação e refeição, através de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de <i>chip</i> , e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal – DF-PREVICOM, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “ <i>in natura</i> ” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.	Cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de <i>chip</i>	17	Alimentação R\$ 602,29	Alimentação R\$ 10.238,93	Alimentação R\$ 122.867,16
			Refeição R\$ 779,46	Refeição R\$ 13.250,82	Refeição R\$ 159.009,84
Valor total pago de Vale alimentação e Vale Refeição conforme (Valor fixado por CCT):			Alimentação + Refeição R\$ 1.381,75	Alimentação + Refeição R\$ 23.489,75	Alimentação + Refeição R\$ 281.877

Taxa de administração aplicada -4,45% (- quatro vírgula quarenta e cinco por cento de desconto).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá de acordo com Orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATANTE- 2.2.1.11 -Gerenciamento de Ticket (76761272).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente aditivo possui vigência a contar de 10 de fevereiro de 2022 até 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2021 (55822187) a que se refere o presente expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Primeiro Termo Aditivo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, e disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16/09/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e também pelas testemunhas.

CONTRATANTE (Assinado Eletronicamente)	CONTRATADA (Assinado Eletronicamente)
REGINA CÉLIA DIAS Diretora-Presidente	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA Presidente
TESTEMUNHA (Assinado Eletronicamente)	TESTEMUNHA (Assinado Eletronicamente)
ALEX SANTOS DE ARAÚJO CPF nº [REDACTED]	SUSIANE KEMPFER CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matr.00000014, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, em 03/02/2022, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Susiane Kempfer, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANTOS DE ARAÚJO - Matr.00000028, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 04/02/2022, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78860091 código CRC= 3074C134](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78860091&código_CRC=3074C134).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF